

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 058/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Drº Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 18/06/2025, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada para locação de SISTEMA CRIOGÊNICO totalizando um volume de 2.500m³/mês de oxigênio medicinal gasoso, SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL com capacidade nominal de até 36m³/h, ou seja, 599,76 l/min de ar medicinal totalizando 25.920 N/m³ por mês, SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO com capacidade de 48m³/h cada, atendendo as normas da ANVISA e regulamentação da ABNT, e 10 (dez) RECARGAS DE CILINDROS PPU, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco, no município de São Gonçalo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 18/06/2025, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta reais), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de GASES MEDICINAIS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 058/2025

PROCESSO Nº 109/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualità Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de Regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de engenharia mecânica, Conselho Federal de Farmácia (CRF).

8.4.2. Cópia autenticada do documento de identificação do(s) responsável técnico, registrado no (CREA, CRF).

8.4.3. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4.4. Declaração formal de que todo serviço de fornecimento de gases como também as instalações estarão de conformidade com a RDC 050/ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.

8.4.5. Licença Ambiental de Operação (LO) expedida pelo órgão competente Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

8.4.6. Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos/IBAMA e Certificado de regularidade/ IBAMA.

8.4.7. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Autorização de funcionamento (AFE), específica, Envasadora de Gases Medicinais, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.4.8. Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os art. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2 As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos

c) preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura,

sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Contrato de Gestão Nº 001/2021 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2 A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2 O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.



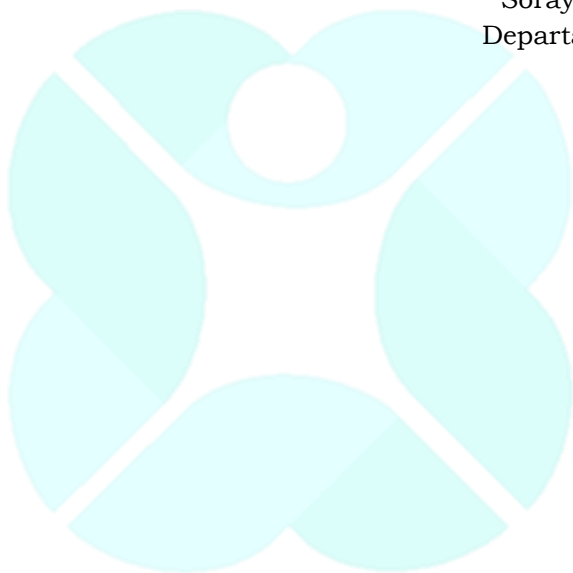
**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);,
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 12 de junho de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de SISTEMA CRIOGÊNICO totalizando um volume de 2.500m³/mês de oxigênio medicinal gasoso, SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL com capacidade nominal de até 36m³/h, ou seja, 599,76 l/min de ar medicinal totalizando 25.920 N/m³ por mês, SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO com capacidade de 48m³/h cada, atendendo as normas da ANVISA e regulamentação da ABNT, e 10 (dez) RECARGAS DE CILINDROS PPU, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco, no município de São Gonçalo, conforme especificação e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SISTEMA CRIOGÊNICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	Serviço	01		
2.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL	Serviço	01		
3.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO	Serviço	01		
4.	RECARGA DE CILINDROS PPU	Carga	10		
TOTAL MENSAL (R\$)					
MESES					12
TOTAL GERAL (R\$)					

1.2. As quantidades mensais referentes as recargas dos cilindros (item 4), podem variar de acordo com a necessidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos Serviços de Locação de Sistema gerador de Gases Medicinais, incluindo suas manutenções, conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa, faz-se necessária uma vez que promoverá a perfeita adequação da operacionalização, ganhos logísticos e adequação do abastecimento as necessidades da Unidade.

2.2. O presente processo objetiva abastecer a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco com Oxigênio e Ar Medicinal, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 01/2021, firmado com o município de São Gonçalo.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de GASES MEDICINAIS.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. **LOCAÇÃO DE SISTEMA CRIOGÊNICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, DE AR MEDICINAL e DE VÁCUO CLÍNICO**, bem como suas manutenções preventivas e corretivas, conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa. A Empresa deverá instalar os equipamentos em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO**, acondicionados em cilindros conforme RDC 50 da ANVISA. A Empresa deverá disponibilizar o abastecimento imediatamente a partir da data da assinatura do contrato.

5. DESCRITIVO TÉCNICO

5.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CRIOGÊNICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.

5.1.1. - INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:

✓ Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:

- a) Sistema Criogênico composto: Tanque Criogênico Vertical, Quadro Regulador Próprio e Vaporizador;
- b) Cilindros de Oxigênio estacionários;
- c) Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
- d) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

5.1.2. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A prestação de serviços de locação de Sistema Criogênico para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³).

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

➤ **OXIGÊNIO MEDICINAL** – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

- Símbolo: O₂
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

5.1.3. - DO SISTEMA CRIOGÊNICO:

a) A prestação de serviços de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema;

5.1.4. - DA INSTALAÇÃO:

a) Instalação e montagem do tanque criogênico, em comodato, para armazenamento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 99%. O sistema deve ser composto por:

b) Tanque Criogênico Estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida à baixíssima temperatura. Estes tanques deverão estar em boas condições de uso, devem possuir casco interno em aço, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão, sistema de válvula pressão

diferencial ou similar para comutação automática e manual entre o suprimento primário e a central de reserva (backups), sistema de purga e sistema anticongelamento;

c) O Tanque Criogênico Estacionário para armazenagem do oxigênio líquido deverá possuir a declaração relativa à capacidade de carga, medidas, testes periódicos de segurança, devidamente atestado por profissional responsável, com a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;

d) O Tanque Criogênico Estacionário deverá estar acompanhado de tabela sobre a leitura do manômetro diferencial (expressa em polegadas de H²O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás disposta em metros cúbicos, na condição “standard”;

e) Deve possuir vaporizador atmosférico responsável pela gaseificação do produto, bem como monitoramento remoto de vazão, pressão e telemetria, alarmes para níveis críticos de abastecimento;

f) Para a central de reserva de cilindros (backups) de oxigênio gasoso medicinal, fornecida em comodato, deve possuir válvulas reguladoras de pressão; devem possuir 02 (dois) ramais como capacidade para suprir, em caso de falhas do tanque, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. Os cilindros para o backup deverão ser entre 7m³ a 10m³, gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal;

5.1.5. – DO ABASTECIMENTO:

a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.

b) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.

c) As instalações de suprimento por Sistema Criogênico devem atender as vazões mínimas solicitadas, conforme ANEXO I, necessitando de uma unidade de suprimento reserva central de cilindros.

d) A cor padronizada para os cilindros locados será:

e) Oxigênio Medicinal – Verde

5.2. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR MEDICINAL

✓ Compressor a parafuso;

a. Pressão de trabalho – 7,5 a 8,5 bar

b. Fluxo de ar - 36 m³/hora (capacidade nominal de vazão)

c. Potência do motor – 4 kW

✓ Secador por adsorção;

a. Filtros purificadores inclusos no secador.

b. Fluxo de ar de até: 60 m³/hora (nominal)

c. Elemento de carvão ativado;

d. Pressostatos, purgadores e filtros de linha, instalados conforme normas.

5.3. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO

- ✓ Central Duplex: duas bombas com capacidade de 48m³/h, cada, no total de 96m³/h;
- ✓ 02 (dois) Filtros bacteriológicos;
- ✓ 01 (um) Painel de controle;
- ✓ 01 (um) Vacuostato;
- ✓ 01 (um) Reservatório de 250 L.

5.4. ABASTECIMENTO DOS CILINDROS PPU

- ✓ Abastecimento de até 10 cilindros PPU de 1m³ por mês

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Os serviços, objeto deste projeto, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco, localizada à Estrada do Pacheco nº1051, no bairro do Pacheco, São Gonçalo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designado(s).
- 7.3. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- 7.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu Instrumento Convocatório.
- 7.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 7.6. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto.
- 7.7. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.8. Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando as correções necessárias.
- 7.10. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.
- 7.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Instrumento e a legislação vigente.

7.12. A fiscalização será exercida no interesse da Unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades da CONTRATADA, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.13. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.14. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências da Unidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2. Restituir ao contratante todas as despesas que este estiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura aquisição.

8.4. A Contratada deverá executar os serviços contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

8.5. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante a unidade, para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto do Contrato.

8.6. A Contratada deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes.

8.7. A Contratada deverá arcar com tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

8.9. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas.

8.10. Realizar a Manutenção Corretiva dos equipamentos de sua propriedade: Usina Concentradora e Cilindros, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

8.11. Realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos de sua propriedade, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento da Usina, conforme as exigências da legislação específica vigente;

8.12. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

8.13. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

- 8.14. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 8.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 8.16. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 8.17. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a realização dos serviços de manutenção;
- 8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 8.19. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;
- 8.20. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.21. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 8.22. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 8.23. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 8.24. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar no recebimento do material.
- 9.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9.4. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;
- c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- d) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção elou acordo coletivo;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- f) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA
- h) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Certidão de Regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de engenharia mecânica, Conselho Federal de Farmácia (CRF).

10.2. Cópia autenticada do documento de identificação do(s) responsável técnico, registrado no (CREA, CRF).

10.3. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.4. Declaração formal de que todo serviço de fornecimento de gases como também as instalações estarão de conformidade com a RDC 050/ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.

10.5. Licença Ambiental de Operação (LO) expedida pelo órgão competente Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

10.6. Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos/IBAMA e Certificado de regularidade/ IBAMA.

10.7. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Autorização de funcionamento (AFE), específica, Envasadora de Gases Medicinais, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.8. Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os art. 1º e 2º da Lei Federal 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

11. DOS PREÇOS

11.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará, mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

13.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

13.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

14. PRAZO DO CONTRATO

14.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

14.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 01/2021, firmado com o Município de São Gonçalo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

15.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 058/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 058/2024
PROCESSO Nº 109/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
BANCO:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SISTEMA CRIOGÊNICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	Serviço	1	R\$	-
2.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL	Serviço	1	R\$	-
3.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO	Serviço	1	R\$	-
4.	RECARGA DE CILINDROS PPU	Carga	10	R\$	-
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ -
MESES					12
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

ANEXO IV

CONTRATO Nº xxxx/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A
EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de São Gonçalo.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 109/2025, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada para locação de SISTEMA CRIOGÊNICO totalizando um volume de 2.500m³/mês de oxigênio medicinal gasoso, SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL com capacidade nominal de até 36m³/h, ou seja, 599,76 l/min de ar medicinal totalizando 25.920 N/m³ por mês, SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO com capacidade de 48m³/h cada, atendendo as normas da ANVISA e regulamentação da ABNT, e 10 (dez) RECARGAS DE CILINDROS PPU, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco, no município de São Gonçalo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (**_____ reais**), cuja parcela mensal será deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 001/2021 celebrado entre o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – A rescisão do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado com o Município de São Gonçalo, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de GASES MEDICINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/ RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º



**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SISTEMA CRIOGÊNICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	Serviço	1	8900	R\$ 8.900,00
2.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL	Serviço	1	5200	R\$ 5.200,00
3.	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO	Serviço	1	4980	R\$ 4.980,00
4.	RECARGA DE CILINDROS PPU	Carga	10	45	R\$ 450,00
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 19.530,00
MESES					12
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 234.360,00